Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES GUIMARÃES:35094
04/10/2024 12:23

TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS:35949
07/10/2024 08:37

**TERMO DE CONTRATO Nº 31/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO E A EMPRESA FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65, sediada na Av. Papa João Paulo I, nº 1.849- Cumbica- Guarulhos-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada por Thais Rocamora Paszko, Procuradora e Rosemary Da Penha Curti Lima, Procuradora**, conforme atos constitutivos e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta na **Solicitação de Providência nº 12266/2024, PROAD Principal nº 3803/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90019/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO –** O objeto deste contrato é a compra de mobiliário destinado à nova sede do TRT da 5ª Região, no Edifício Empresarial 2 de Julho, entregue em etapas determinadas, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS<br>(com marca e modelo) |
|---|---|
| 1 | Cadeira modelo Flextropic (padronização TRT5)<br>Marca/Fabricante: Flexform |

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Independentemente de transcrição, vinculam esta contratação, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta da Contratada e eventuais Anexos dos documentos citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA –** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS -** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no endereço: Rua Ivone Silveira, 248, DOCA Garagem G4, Empresarial 2 de Julho - Paralela (Doron) - CEP 41194-015.
2. O horário de entrega será entre 08h00 e 15h00 em dias úteis.
    a. Considerando a quantidade de itens, caso o veículo com os materiais chegue até o local de entrega após o horário limite de 15h00, o descarregamento terá início no dia útil subsequente.
    b. A empresa contratada deverá avisar nos telefones indicados no item 5.1.3. do TR a data e o horário estimados de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência.
3. A empresa deverá efetivar o fornecimento e a montagem por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

1. **Emissão e envio da Autorização de Fornecimento: em até 2 (dois) úteis** após a publicação do contrato;

2. **Entrega dos bens devidamente montados ou instalados:**

a) **Etapa 1:** **1a. Máximo de 50 (cinquenta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento para o mobiliário dos Grupos 08 e 09;

**1b**. **Máximo de 40 (quarenta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento para os assentos dos Grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 07.

b) **Etapa 2:** **2a. Máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega dos móveis devidamente montados ou instalados da Etapa 1 para o mobiliário dos Grupos 08 e 09. **2b. Máximo de 20 (vinte) dias** após a entrega dos móveis devidamente montados ou instalados da Etapa 1, para os assentos dos Grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 07.

3. Observação: **Os assentos dos Itens 1, 2 e do Grupo 06** estão previstos para entrega apenas na **Etapa 2**, conforme se vê no quadro do item 1.3.2 do Termo de Referência, em função do planejamento logístico para equipar o prédio, além do andamento da reforma; assim, para esses móveis o prazo de entrega e montagem será de até 60 (sessenta) dias.

c) **Prazo total de entrega e montagem/instalação dos bens após as duas etapas**:

I - Para os Grupos 08 e 09 - total de até 80 (oitenta) dias;
II - Para os Itens 1 e 2, Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - total de até 60 (sessenta) dias.

i. ETAPA 1 formada pelo mobiliário da Torre 1, conforme indicado no quadro 1.3.2 deste documento;

ii. ETAPA 2 formada pelo mobiliário da Torre 2 e demais pavimentos, no mesmo quadro;

iii. As quantidades de entrega nas etapas são um indicativo para a melhor logística de fornecimento, considerando o estágio da reforma do prédio e de sua capacidade de receber os bens. **Por ajustes entre as partes e disponibilidade do imóvel, essas quantidades podem variar**, antecipando, eventualmente, entregas da 2ª ETAPA, de forma parcial ou total;

iv. **Os mobiliários devem ser montados em cada andar segundo o mapeamento da distribuição dos móveis feito pelo TRT 5 na fase do planejamento e apenso ao ETP - Estudo Técnico Preliminar. Será disponibilizado para o contratado o mapa com os quantitativos por andar, a fim de que os itens sejam identificados na fábrica, se assim desejarem, a fim de facilitar a identificação e movimentação dos bens na entrega**.

v. Os fornecedores **emitirão notas fiscais para cada entrega**, que seguirão individualmente os prazos previstos em contrato para o recebimento, liquidação e pagamento.

3. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DO RECEBIMENTO –** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária no ato do recebimento do objeto após devidamente montado/ instalado, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização - Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos da CML - para verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**b) Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório por servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante ateste que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO –** Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO -** O valor total da contratação é de R$ 74.868,00 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (com marca e modelo) | UNIDADE DE FORNECI-MENTO | QUANTI-DADE | VALOR UNITÁRIO - R$ | VALOR TOTAL - R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cadeira modelo Flextropic (padronização TRT5) Marca/Fabricante: Flexform | unidade | 12 | 6.239,00 | 74.868,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO –** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.** Se, entretanto, o valor total do pedido estiver no limite do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 (limite para Dispensa em razão do valor), o prazo para pagamento e liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do

Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal. Mas se o valor total do pedido estiver no limite do inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021 (limite para Dispensa em razão do valor), o prazo para pagamento e liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadores, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Considerando a previsão da Lei nº 14.133/2021, Art. 25, § 7º, que torna obrigatória a previsão de cláusula de reajuste nos contratos celebrados, independentemente do prazo de vigência, ante a possibilidade de atrasos de execução e prorrogações que ensejem a superação da periodicidade que autoriza a aplicação do reajuste, mesmo nos contratos previstos nesta contratação com duração de 1 (um) ano, conforme o caso, **os preços poderão ser reajustados após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimativo (20/05/2024)**, **a pedido da contratada**, mediante a aplicação do índice IPCA pelo contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando for o caso, a aplicação do reajuste ocorrerá apenas para os itens que não tenham sido objeto de ordem de fornecimento na data de implemento do intervalo de um ano, ou seja, só poderão sofrer reajuste os preços dos itens que contemplam as ordens de fornecimento emitidas após 20/05/2025.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Deverá, ainda, ser observado o seguinte:

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
f) **O reajuste será realizado por apostilamento.**

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –** São obrigações do Contratante:

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na no fornecimento dos bens.
3. Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
4. Efetuar os pagamentos devidos.
5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste TR.

2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

8. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

9. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na

Lei nº 13.709/2018.

11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

12. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1. Será exigida garantia mínima em cada item, conforme a especificação, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

2. ASSISTÊNCIA. Nos termos do §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, e considerando que a solução abarca garantia dos produtos para além da aquisição com entrega imediata, mas por prazo extenso (entre um e cinco anos), os produtos adquiridos deverão possuir assistência técnica autorizada na sede do TRT da 5ª Região na cidade de Salvador, Bahia ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras prestados mediante deslocamento de técnico ao local onde estiverem instalados os móveis, além do fato que logística de deslocamento do mobiliário é relativamente complexa e dispendiosa, por se tratar de itens de grande volume. Ademais cabe à Administração se resguardar de eventuais problemas advindos de dificuldades na manutenção dos equipamentos em razão da ausência de prestador do serviço em local onde são utilizados os produtos, conforme ACÓRDÃO TCU 2710/2021 - PLENÁRIO. Finalmente, e considerando a vultuosidade das aquisições e a imperiosa necessidade de gerenciar os riscos da contratação de forma a não gerar prejuízos à Administração com produtos inaptos ao uso a que se destinam, a equipe de planejamento concluiu pela necessidade dessa exigência.

a) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no apêndice 1 – relação de itens e especificações, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) Quando não for a hipótese de troca do bem, a garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo indicado no item 5.1.7. do TR, contados da notificação. Se for o caso, a eventual retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis após a notificação para este fim.

g) Os prazos indicados no subitem anterior, durante cada transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese da letra ”f” acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - PROVIDÊNCIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ANTES DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – A fim de permitir a adequada utilização da garantia, deverá ser indicado nome, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada na cidade de Salvador – BA ou Região Metropolitana, **obrigatoriamente, no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –** As PARTES deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que *porventura* tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
5. A CONTRATADA deverá exigir dos subcontratados, *se houver*, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente.

8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL -** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) multa moratória de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso injustificado **sobre o valor de cada móvel em atraso, em cada etapa**, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) multa moratória de 4,0% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado **sobre o valor de cada móvel em atraso, no caso de substituições por não atendimento das especificações, defeitos ou atraso na execução da garantia,** até o limite de 20 (vinte) dias;

c) multa compensatória de 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, assim considerada a não entrega do objeto ou não substituição dos itens com defeito após 20 (vinte) dias da notificação para este fim, sem justificativa, em mais de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos móveis previsto em contrato.

c1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d) multa compensatória de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da assistência técnica dentro do período de garantia, sem justificativa devidamente aceita pela Administração.

e) Será considerado o valor de cada móvel em atraso, mesmo que o bem tenha sido entregue, mas não esteja devidamente montado ou instalado.

f) Considerando o potencial dano grave à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos prestados pelo Tribunal, além da multa prevista na alínea “d”, a **inexecução total da assistência técnica dentro do período de garantia** sem justificativa devidamente aceita pela Administração também sujeitará o contratado à sanção de **impedimento de licitar e contratar**, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO –** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO –** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação** (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO SEXTO –** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO –** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO –** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO –** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO –** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a

prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO –** O CONTRATANTE deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO –** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO –** Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
II. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO –** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO –** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO OITAVO –** A extinção do contrato **não configura óbice** para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO NONO –** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2024NE001372 no valor de R$ 74.868,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS –** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO -** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO -** Fica eleito o Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salvador, …….. de ..... de 2024

**Tarcísio José Filgueiras dos ReisDiretor Geral**

Representante Legal do Contratante

THAIS ROCAMORA PASZKO:24999488841

Assinado de forma digital por THAIS ROCAMORA PASZKO:24999488841
Dados: 2024.10.03 15:15:02 -03'00'

**Thais Rocamora Paszko**

Representante Legal da Contratada

ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA:03405272858

Assinado de forma digital por ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA:03405272858
Dados: 2024.10.03 15:15:30 -03'00'

**Rosemary Da Penha Curti Lima**

Representante Legal da Contratada

**Gustavo Henrique Fernandes Guimarães**

Gestor do Contrato/TRT5

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEI Nº 14.133/2021**

**PROAD n. 3803/2024**

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a")

1.1. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário dos tipos mesas, cadeiras, sofás e poltronas para auditório, incluindo montagem, com garantia, assistência técnica em Salvador ou Região Metropolitana para equipar a nova sede do TRT da 5ª Região no Empresarial 2 de Julho.

1.2. Esta contratação foi formulada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. **QUANTITATIVO**

1.3.1. O objeto se constitui de itens diversos reunidos em grupos e itens individualizados, com a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas (Lei 14.133/2021, art. 40, III).

1.3.2. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

| TEMA DO GRUPO/ ITEM | GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CATMAT | QUANT. TOTAL | Quant. ETAPA 1 | Quant. ETAPA 2 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cadeiras giratórias para gabinetes | - | 1 | Cadeira modelo Flextropic (padronização TRT5) | unidade | 602025 | **12** | 0 | 12 |
| Cadeiras fixas para gabinetes | - | 2 | Poltrona giratória fixa com braços | unidade | 341747 | **176** | 0 | 176 |
| Cadeiras giratórias de escritório | 01 | 3 | Cadeira giratória com encosto em tela com braços e apoio cervical | unidade | 484123 | **204** | 46 | 158 |
| Cadeiras giratórias de escritório | 01 | 4 | Cadeira giratória com encosto em tela com braços | unidade | 484080 | **1.724** | 708 | 1.016 |
| Cadeiras fixas de escritório | 02 | 5 | Cadeira fixa em estrutura contínua e pés em "S" sem apoio para os braços | unidade | 483572 | **347** | 273 | 74 |
| Cadeiras fixas de escritório | 02 | 6 | Cadeira fixa em estrutura contínua e pés em "S" com apoio para braços | unidade | 486278 | **1.010** | 451 | 559 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cadeiras para ambientes de convivência | 03 | 7 | Cadeira fixa empilhável sem braços para espaços de convivência | unidade | 253184 | **616** | 222 | 394 |
| Cadeiras para ambientes de convivência | 03 | 8 | Cadeira fixa para espaços de convivência com suporte para 200kg | unidade | 300833 | **2** | 1 | 1 |
| Cadeiras para Treinamento | 04 | 9 | Cadeira com prancheta e porta-livros para treinamento (tipo universitária) | unidade | 609169 | **123** | 115 | 8 |
| Cadeiras para Treinamento | 04 | 10 | Cadeira com prancheta e porta-livros para treinamento com suporte para 200kg (tipo universitária) | unidade | 291303 | **4** | 4 | 0 |
| Assentos coletivos | 05 | 11 | Longarinas de 3 (três) lugares com braços compartilhados | unidade | 607538 | **42** | 0 | 42 |
| Assentos coletivos | 05 | 12 | Longarinas de 2 (dois) lugares com braços compartilhados | unidade | 396864 | **18** | 0 | 18 |
| Assentos coletivos | 05 | 13 | Cadeira tipo longarina sem apoio para braços com suporte para 200kg | unidade | 616799 | **23** | 17 | 6 |
| Assentos coletivos | 05 | 14 | Cadeira tipo longarina com apoio para braços com suporte para 200kg | unidade | 603498 | **6** | 0 | 6 |
| Assentos de auditório | 06 | 15 | Poltrona de auditório com recolhimento de assento e encosto sincronizado | unidade | 293118 | **312** | 0 | 312 |
| Assentos de auditório | 06 | 16 | Poltrona de auditório fixa com suporte para 200kg | unidade | 613469 | **4** | 0 | 4 |
| Assentos de auditório | 06 | 17 | Poltrona de auditório com apoio para braços individualizados | unidade | 292229 | **8** | 0 | 8 |
| Assentos de espera | 07 | 18 | Sofá com apoio para braços de 1 (um) lugar | unidade | 616797 | **24** | 0 | 24 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assentos de espera | 07 | 19 | Sofá com apoio para braços de 2 (dois) lugares | unidade | 612251 | **31** | 12 | 19 |
| Assentos de espera | 07 | 20 | Sofá com apoio para braços de 3 (três) lugares | unidade | 611778 | **12** | 0 | 12 |
| Mesas e gaveteiro | 08 | 21 | Mesa estação de trabalho angular formato em “L” de 1,50 x 1,50 m | unidade | 460954 | **1.808** | 713 | 1.095 |
| Mesas e gaveteiro | 08 | 22 | Mesa de trabalho retangular de 1,20 m | unidade | 611845 | **108** | 60 | 48 |
| Mesas e gaveteiro | 08 | 23 | Mesa de trabalho retangular de 1,35 m | unidade | 602458 | **17** | 14 | 3 |
| Mesas e gaveteiro | 08 | 24 | Mesa de trabalho retangular de 1,50 m | unidade | 613270 | **38** | 23 | 15 |
| Mesas e gaveteiro | 08 | 25 | Mesa de reunião redonda de 1,10 m | unidade | 483221 | **74** | 30 | 44 |
| Mesas e gaveteiro | 08 | 26 | Mesa de reunião redonda de 1,20 m | unidade | 611831 | **51** | 9 | 42 |
| Mesas e gaveteiro | 08 | 27 | Mesa de reunião redonda de 1,80 m com caixa de tomada embutida | unidade | 207637 | **2** | 1 | 1 |
| Mesas e gaveteiro | 08 | 28 | Mesa de reunião retangular com painel central de 2,00 x 0,90 m | unidade | 608712 | **100** | 57 | 43 |
| Mesas e gaveteiro | 08 | 29 | Mesa de reunião retangular com painel frontal de 2,00 x 0,90 m | unidade | 603343 | **48** | 42 | 6 |
| Mesas e gaveteiro | 08 | 30 | Gaveteiro volante com 2 (duas) gavetas e um vão | unidade | 612658 | **933** | 546 | 387 |
| Mesas para refeitório | 09 | 31 | Mesa retangular para refeitório de 1,20 x 0,80 m | unidade | 615523 | **40** | 15 | 25 |
| Mesas para refeitório | 09 | 32 | Mesa retangular para refeitório de 1,20 x 1,00 m | unidade | 484604 | **5** | 2 | 3 |

1.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos produtos/equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

1.4.1. A contratação visa à compra - aquisição remunerada de bens em quantidades certas e determinadas, devidamente montados, com entregas parceladas, cujo planejamento atende o disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021. Para as poltronas a serem usadas em espaços coletivos como auditórios ou salas de sessões, além da compra, será exigido o serviço de instalação.

1.4.2. Considerando que o objeto se refere a compra singular para mobiliar um local específico - nova sede do TRT5 no Edifício Empresarial 2 de Julho - considerando que a estimativa de quantidades demandadas foi determinada com a utilização de técnicas de razoável precisão, observando as necessidades das unidades do Órgão, analisando-se as plantas baixas de cada pavimento, **não é pertinente o uso do sistema de registro de preços.** Ademais, a aquisição dos produtos terá previsão de entregas programadas, mas não contínuas.

1.5. **NATUREZA.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).** Considerando assim que não se trata de entrega imediata (Art. 6º, X da Lei 14.133/2021), o alto valor estimado, considerando que a aquisição é estratégica para o contratante e cuja tolerância ao risco é baixa, a contratação será formalizada por termo de contrato cuja minuta acompanhará o Edital. Este prazo visa permitir que os controles relativos a atrasos de execução e prorrogações que eventualmente se façam necessárias, façam com que a Administração alcance os objetivos da contratação.

1.7. Os valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custo juntada ao processo administrativo e constante do edital.

1.8. **Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Seção 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

| ID | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **PCA - 2024 - 0179** | Aquisição de mobiliário para a implantação da nova Sede do TRT5 - E2J |

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c")

3.1. A descrição da solução como um todo: aquisição de mobiliário dos tipos mesas, cadeiras, sofás e

poltronas para auditório, incluindo montagem, com garantia, rede de assistência técnica em Salvador ou Região Metropolitana, e, conforme o caso, certificados de rastreabilidade e de cadeia de custódia da matéria-prima, além de laudos de cumprimento das normas da ABNT e de ergonomia, devidamente pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 10.

3.1.1. Os móveis devem ser entregues e montados nos prazos indicados em contrato.

3.1.2. No caso de poltronas de auditório ou espaços coletivos que necessitem de fixação ao piso, o serviço de instalação está incluso no contrato como encargo ao objeto.

3.1.3. As entregas serão efetuadas em duas parcelas, previstas em contrato e resumidas na seção "Modelo de Execução" deste documento.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Artigo 40, § 1º, Inciso I): Conforme Apêndice 1 deste documento.

3.2.1. GARANTIA DOS BENS (Artigo 40, § 1º, Inciso III): conforme item 5.1.8. deste documento.

3.2.2. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Artigo 40, § 1º, Inciso III): Conforme item 5.1.8. deste documento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d")

4.1. **Especificação e requisitos técnicos dos bens:**

4.1.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.1.2. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.1.3. **Amostras**. Serão solicitadas amostras dos produtos a fim de demonstrar o atendimento às especificações e a conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes, bem como a padronização pretendida.

4.1.3.1. Requisitos ergonômicos

4.1.3.1.1. Considerando as diferenças físicas de magistrados e servidores, o mobiliário (mesa ou cadeira) deve permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas, etc.).

4.1.3.1.2. Para cadeiras ergonômicas, além dos requisitos previstos na NR 17 e na NBR 13.962, o encosto deve possuir apoio lombar regulável em altura (tensão), apoio para o antebraço com regulagem de altura, ajustes de profundidade e rotação lateral, apoio cervical com ajuste de altura e ajuste de profundidade do assento.

4.2. **Sustentabilidade (*):**

4.2.1.1. Conforme a Resolução n. 310-2021/CSJT, e nos termos da Res. CNJ 400/2021, Art. 21, as aquisições e contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade, como:

4.2.1.1.1. rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de **mobiliário;**

4.2.1.1.2. racionalidade quanto aos bens materiais, assim como o **acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis**, considerando o menor volume possível nas **embalagens** e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

4.2.1.2. **Qualificação técnica dos produtos.** Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas.

4.2.1.2.1. O Relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do ensaiado(a). **Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.**

4.2.1.2.2. Conforme pesquisa da Universidade Federal da Bahia - UFBA, intitulada "Estudos Atmosféricos do Recôncavo Baiano: O papel do spray marinho"[1], no qual observou os efeitos da maresia, demonstra que o efeito do salitre é muito forte em toda a orla Atlântica de Salvador, cujo ponto mais próximo do Edifício Empresarial 2 de Julho é distante apenas 2 km (dois quilômetros). A maresia, que é formada por partículas de água do mar, tem a propriedade de reagir com materiais que tenham ferro em sua composição, provocando a chamada oxidação ou ferrugem. Por isso, considerando a proximidade da nova sede do TRT5 com o mar, será necessário que os bens possuam **tratamento anticorrosão e proteção contra a salinidade.**

4.3. **ENCARGO (MONTAGEM/INSTALAÇÃO)**. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário nas unidades deste Regional. O layout de alocação dos móveis será disponibilizado junto ao Edital e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Autorização de Fornecimento.

4.4. **GARANTIA.** Será exigida garantia dos produtos fornecidos, conforme modelo de execução deste documento.

4.4.1. **ASSISTÊNCIA.** Os produtos adquiridos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada ou representação em Salvador ou Região Metropolitana de Salvador; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras, conforme modelo de execução do contrato.

4.4.2. **PADRONIZAÇÃO.** Será aplicado o princípio da padronização descrito na alínea "a", inciso V do Art. 40 da Lei n. 14.133/2021, para a formação de grupos, bem como para não utilizar o parcelamento e a divisão em cotas dos itens/grupos, pelos motivos expostos no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

4.5. **VISTORIA**. Exclusivamente para as **cadeiras de auditório - Grupo 06,** a avaliação prévia do local de instalação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas, até 2 (dois) úteis antes da sessão pública do pregão.

4.5.1. JUSTIFICATIVA: as cadeiras e mesas de forma geral, mas sobretudo as poltronas de auditório, necessitam de estabilidade em relação ao piso onde serão instaladas, por isso faz-se necessário o conhecimento do tipo de piso, o material constitutivo, medidas, nível de resistência, dentre outras especificidades.

4.5.2. Sob pena de inabilitação, o interessado poderá:

---

[1] https://atarde.com.br/bahia/bahiasalvador/o-lado-bom-do-salitre-286441. Acesso em 24/04/2024.

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da instalação; ou

b) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (não declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local).

4.5.3. Os modelos de declaração de vistoria ou de conhecimento das condições da instalação constam no Apêndice 2 deste documento.

4.5.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, cujo agendamento pode ser feito na Coordenadoria de Material e Logística através dos telefones: (71) 3319-7612 / 7067 / 7662 / 7065 / 7068 / 7507.

4.5.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS** (Art. 41, inciso I, alíneas a, b, c, ou d, da Lei nº 14.133/2021)**.** Na presente contratação há a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) indicados(as) na especificação, de acordo com as justificativas contidas no item 7.7 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.7. **SUBCONTRATAÇÃO.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. **Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução:** Conforme disposto no §2º do art. 25 da Lei 14.133/21; e considerando o requisito de que haja rede de assistência local, este encargo em si, pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e")

5.1. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**:

5.1.1. FORMA DE FORNECIMENTO: entrega de unidades determinadas em etapas definidas na forma do item 5.1.6.

5.1.2. Cronograma FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO DE ENTREGAS: Estimativa de 2 (dois) pedidos ao longo da vigência do contrato, considerando as condições do prédio, com processos de pagamento próprios para cada pedido.

5.1.3. A Autorização de Fornecimento dos materiais será enviada pela **Coordenadoria de Material e Logística - CML**, através dos e-mails cml@trt5.jus.br, e/ou sps_patrimonio@trt5.jus.br. Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (71) 3319-7612/ 7067 / 7065 / 7068 / 7667.

5.1.3.1. O fornecedor deve obedecer os prazos de entregas e montagens estabelecidos em contrato.

5.1.4. PEDIDO MÍNIMO: Não se aplica.

5.1.5. **LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA** (Artigo 40, § 1º, Inciso II): Os bens serão entregues no seguinte endereço: **Rua Ivone Silveira, 248, DOCA Garagem G4, Empresarial 2 de Julho - Paralela (Doron) -**

**CEP 41194-015**

5.1.5.1. Horário: entre 08h00 e 15h00 em dias úteis.

5.1.5.1.1. Considerando a quantidade de itens, caso o veículo com os materiais chegue até o local de entrega após o horário limite de 15h00, o descarregamento terá início no dia útil subsequente.

5.1.5.1.2. A empresa contratada deverá avisar nos telefones indicados no item 5.1.3. deste TR a data e o horário estimados de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

5.1.5.2. A empresa deverá efetivar o fornecimento e a montagem por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

5.1.6. **PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

5.1.6.1. **Emissão e envio da Autorização de Fornecimento: em até 2 (dois) úteis** após a publicação do contrato;

5.1.6.2. **Entrega dos bens devidamente montados ou instalados:**

5.1.6.2.1. **Etapa 1:** **1a. Máximo de 50 (cinquenta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento para o mobiliário dos Grupos 08 e 09;
**1b**. **Máximo de 40 (quarenta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento para os assentos dos Grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 07

5.1.6.2.2. **Etapa 2:** **2a. Máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega dos móveis devidamente montados ou instalados da Etapa 1 para o mobiliário dos Grupos 08 e 09
2b. **Máximo de 20 (vinte) dias** após a entrega dos móveis devidamente montados ou instalados da Etapa 1, para os assentos dos Grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 07.
3. Observação: **Os assentos dos Itens 1, 2 e do Grupo 06** estão previstos para entrega apenas na **Etapa 2**, conforme se vê no quadro do item 1.3.2 deste Termo de Referência, em função do planejamento logístico para equipar o prédio, além do andamento da reforma; assim, para esses móveis o prazo de entrega e montagem será de até 60 (sessenta) dias.

5.1.6.2.3. **Prazo total de entrega e montagem/instalação dos bens após as duas etapas**:
a. Para os Grupos 08 e 09 - total de até 80 (oitenta) dias;
b. Para os Itens 1 e 2, Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - total de até 60 (sessenta) dias.

i. ETAPA 1 formada pelo mobiliário da Torre 1, conforme indicado no quadro 1.3.2 deste documento;

ii. ETAPA 2 formada pelo mobiliário da Torre 2 e demais pavimentos, no mesmo quadro;

iii. As quantidades de entrega nas etapas são um indicativo para a melhor logística de fornecimento, considerando o estágio da reforma do prédio e de sua capacidade de receber os bens. **Por ajustes entre as partes e disponibilidade do imóvel, essas quantidades podem variar,** antecipando, eventualmente, entregas da 2ª ETAPA, de forma parcial ou total;

iv. **Os mobiliários devem ser montados em cada andar segundo o mapeamento da distribuição dos móveis feito pelo TRT 5 na fase do planejamento e apenso ao ETP - Estudo Técnico Preliminar. Será disponibilizado para o contratado o mapa com os quantitativos por andar, a fim de que os itens**

**sejam identificados na fábrica, se assim desejarem, a fim de facilitar a identificação e movimentação dos bens na entrega.**

v. Os fornecedores **emitirão notas fiscais para cada entrega**, que seguirão individualmente os prazos previstos em contrato para o recebimento, liquidação e pagamento.

5.1.6.3. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7. **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO**: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim.

5.1.8. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Será exigida garantia mínima **em cada item, conforme a especificação**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.1.9. **ASSISTÊNCIA.** Nos termos do §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, e considerando que a solução abarca garantia dos produtos para além da aquisição com entrega imediata, mas por prazo extenso (entre um e cinco anos), os produtos adquiridos deverão possuir assistência técnica autorizada na sede do TRT da 5ª Região na cidade de Salvador, Bahia ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras prestados mediante deslocamento de técnico ao local onde estiverem instalados os móveis, além do fato que logística de deslocamento do mobiliário é relativamente complexa e dispendiosa, por se tratar de itens de grande volume. Ademais cabe à Administração se resguardar de eventuais problemas advindos de dificuldades na manutenção dos equipamentos em razão da ausência de prestador do serviço em local onde são utilizados os produtos, conforme ACÓRDÃO TCU 2710/2021 - PLENÁRIO. Finalmente, e considerando a vultuosidade das aquisições e a imperiosa necessidade de gerenciar os riscos da contratação de forma a não gerar prejuízos à Administração com produtos inaptos ao uso a que se destinam, a equipe de planejamento concluiu pela necessidade dessa exigência.

5.1.9.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no apêndice 1 – relação de itens e especificações, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.9.3. Quando não for a hipótese de troca do bem, a garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo indicado no item 5.1.7. deste TR, contados da notificação. Se for o caso, a eventual retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis após a notificação para este fim.

5.1.9.7. Os prazos indicados no subitem anterior, durante cada transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.9.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.1.10. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO: Considerando o quanto exposto no item 1.4.2. deste documento, esta contratação se refere a compra - aquisição remunerada de bens em unidades e quantidades determinadas cuja execução de entrega será feita em duas etapas.

5.1.11. RECEBIMENTO DO OBJETO (Artigo 40, § 1º, Inciso II): Em conformidade com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária no ato do recebimento do objeto após devidamente montado/ instalado, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização - Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos da CML - para verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório por servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante ateste que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f")

6.1. **PROVIDÊNCIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ANTES da emissão da ordem de fornecimento - Indicação de Assistência Técnica** – A fim de permitir a adequada utilização da garantia, deverá ser indicado nome, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada na cidade de Salvador – BA ou Região Metropolitana, **obrigatoriamente, no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato.**

6.2. Considerando os volumes quantitativos e financeiros estimados, bem como a alta relevância da contratação para o órgão, as aquisições serão regidas por termo de contrato.

6.2.1. Considerando assim que não se trata de entrega imediata (Art. 6º, X da Lei 14.133/2021), o alto valor estimado, bem como a necessidade de firmar as obrigações futuras do objeto, considerado

estratégico pelo contratante e cuja tolerância ao risco é baixa, o contrato será formalizado por termo de contrato com prazo de vigência em 1 (um) ano a contar da data da publicação. Este prazo visa permitir que os controles relativos a atrasos de execução e prorrogações que eventualmente se façam necessárias, façam com que a Administração alcance os objetivos da contratação.

6.3. A gestão e a fiscalização dos contratos obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021.

6.3.1. A GESTÃO administrativa dos contratos caberá ao Diretor da Coordenadoria de Material e Logística - CML do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.3.2. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA dos contratos será realizada pelo Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos da CML, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento, após a emissão dos Termos de Recebimento do objeto, previsto no item 5.1.11, alínea b) deste TR.

6.4. **Mecanismos Formais de Comunicação**

6.4.1. Poderá ser realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

6.4.2. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

| Assunto | Meio de comunicação |
|---|---|
| Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento | Portal SIGEO - JT |
| Informações técnicas | E-mail da unidade |

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## 7. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g")

7.1. As notas fiscais emitidas em cada etapa das entregas previstas neste TR e no contrato, serão processadas individualmente na tramitação de liquidação e pagamento.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal, prorrogável por igual período.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

## 8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

8.1. **MODALIDADE DE SELEÇÃO:** Pregão Eletrônico.

8.2. **PROPOSTA.** Considerando que a contratação é para compra de unidades determinadas, destaca-se que as propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

8.2.1. Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa apresentar o seguinte:

8.2.1.1. **Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente**, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, demonstrando, inclusive, o atendimento às normas técnicas de certificação compulsória citados na descrição dos itens, sob pena de desclassificação, **com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.**

8.2.1.1.1. O documento deve indicar, minimamente, as dimensões do produto, tipos de regulagens, peças, acessórios e de base / estrutura dos materiais.

8.2.1.2. Conforme explicitado na descrição/especificação dos materiais, no Apêndice 1 deste documento, conforme o caso, nos termos do Art. 42, incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, serão obrigatórios a **comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas** da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); bem como de **certificação, certificado,** laudo laboratorial ou documento similar **que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental**, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. Os documentos, quando indicados na especificação como obrigatórios a serem apresentados, serão os seguintes, conforme o caso:

8.2.1.2.1. **Certificado de Conformidade de Produto** emitido pelo INMETRO ou pela ABNT, **ou laudo técnico de ensaio e análise, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO,** que demonstre a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas indicadas na especificação de cada item nas versões mais recentes. Estes laudos deverão ser apresentados para todos os itens da linha de produção apresentada pela licitante e devem ter a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

8.2.1.2.2. **Laudo ou parecer técnico** emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, declarando que a linha de mobiliário ofertada está em conformidade com a **NR – 17** (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia.

8.2.1.2.3. **Certificado de Ergonomista <u>ou</u> comprovação de conclusão curso** de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

8.2.1.2.4. **Comprovação da origem legal da madeira utilizada na fabricação dos móveis**, quando cabível, por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), em nome da empresa ou de seu fornecedor de madeira ou fabricante dos painéis de madeira. A apresentação do DOF fica dispensada quando a madeira ou placa possuir o certificado de manejo florestal e/ou cadeia de custódia sustentável (CERFLOR, PEFC, FSC ou outro igual e comprovadamente idôneo e independente).

a) Quando o DOF ou os certificados de manejo / custódia sustentável estiverem em nome do fornecedor de madeira ou painéis de madeira, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que usará apenas os insumos deste fornecedor.

8.2.1.3. Declaração de Garantia nos prazos definidos conforme especificação de cada item.

8.2.1.4. Declaração que após assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de fornecimento a empresa indicará a Assistência Técnica, nos termos e no prazo indicado no item 6.1. deste Termo de Referência.

8.3. **AMOSTRAS**. Após análise e eventual aprovação da documentação, apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor, junto com a proposta, ainda na fase de julgamento, conforme Art. 17 §3º c/c o Art. 41, inciso II, será exigido das empresas amostras dos produtos

8.3.1. Justificativa: considerando a alta relevância da contratação para a Administração, o baixo apetite ao risco do TRT 5 neste processo, e visando aprimorar o exame da conformidade dos itens ao quanto descrito de modo a comprovar a aderência às especificações definidas no TR, a análise das amostras ocorrerá conforme o seguinte procedimento:

8.3.1.1. **O prazo para apresentação de amostras** será de 12 (doze) dias corridos, a partir da notificação para este fim, sob pena de desclassificação da licitante.

8.3.1.2. A amostra consistirá na apresentação de uma unidade dos itens indicados a seguir:

i. Item 2 - Poltrona giratória fixa com braços;

ii. Do Grupo 01, o Item 3 - Cadeira giratória com encosto em tela com braços e apoio cervical;

iii. Do Grupo 02, o Item 6 - Cadeira fixa em estrutura contínua e pés em “S” com apoio para braços;

iv. Do Grupo 03, o Item 7 - Cadeira fixa empilhável sem braços para espaços de convivência;

v. Do Grupo 04, o Item 9 - Cadeira com prancheta e porta-livros para treinamento (tipo universitária);

vi. Do Grupo 05, o Item 12 - Longarinas de 2 (dois) lugares com braços compartilhados;

vii. Do Grupo 06, o Item 15 - Poltrona de auditório com recolhimento de assento e encosto sincronizado;

viii. Do Grupo 07, o Item 18 - Sofá com apoio para braços de 1 (um) lugar;

xi. Do Grupo 08, os itens 22 - Mesa de trabalho retangular de 1,20 m e 30 - Gaveteiro volante com 2 (duas) gavetas e um vão, e

x. Do Grupo 09, o Item 31 - Mesa retangular para refeitório de 1,20 x 0,80 m.

8.3.1.3. Excepcionalmente, poderá ser dispensada da apresentação de amostra de algum item do mesmo grupo, ou da empresa que ofertar material de marca e modelo já adquiridos e aprovados pelo TRT 5 em contratações anteriores.

8.3.1.4. As amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT 5, localizado na Rua do Cabral, 161, 5º andar do Ed. Pres. Médici, bairro de Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.055-010.

8.3.1.5. O móvel apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

8.3.1.6. A responsabilidade pela montagem dos móveis é da licitante, não cabendo ao setor recebedor da amostra sua regularização no caso de montagem incorreta.

8.3.1.7. Para efeito de avaliação dos móveis será levado em conta a conformidade com as especificações e características técnicas, contidas no edital. Dentre os aspectos que serão avaliados e analisados (conforme modelo de avaliação no Apêndice 3 deste TR) estão:

a) Conformidade com as normas técnicas da ABNT;

b) Qualidade dos componentes;

c) Pinturas;

d) Resistência do móvel;

e) Junção das peças;

f) Padronização das medidas;

g) Robustez e inexistência de folgas indevidas.

8.3.1.8. A(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s) para o item ou grupo nos seguintes casos:

8.3.1.8.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos no Edital, sendo admitida variação de cor nas amostras;

8.3.1.8.2. Caso a amostra apresentada seja diferente do ofertado na proposta de preços, e

8.3.1.8.3. Caso não apresente a amostra no prazo estipulado.

8.3.1.9. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.

8.3.1.10. A proposta deverá ofertar a mesma marca e modelo apresentado na amostra, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupos e por itens.**

8.4.1. Considerando que se trata de aquisição de produtos visando mobiliar toda a nova sede, à contratação se aplica o princípio da padronização, a fim de que os produtos comprados tenham entre si compatibilidade das especificações estéticas, técnicas, de desempenho, bem como uniformidade de garantia e assistência. Assim, o parcelamento não é aplicável e o julgamento por grupos possui potencial de gerar a máxima eficiência às aquisições, balanceando a economia de escala em função do alto volume físico e financeiro de cada grupo, e ainda por permitir (I) redução de custos de gestão de contratos; (II) a mitigação do risco de descaracterização do conjunto do objeto pretendido. Portanto, pelo exposto e considerando, principalmente, os princípios da eficiência, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da proporcionalidade, e da economicidade, o agrupamento de alguns itens de mesma natureza a serem adquiridos pelo mesmo fornecedor garante a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração.

8.4.2. Outrossim, não é recomendável a divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito na alínea “a”, inciso V do Art. 40 da Lei n. 14.133/2021. Assim, a constituição de cotas reservadas na aplicação do benefício previsto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e do inciso II do art. 10 do Decreto 8.538/2015, por meio da divisão de cada item em duas cotas distintas (‘reservada’ - de até 25% - e ‘principal’ - de até 75%), ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente

previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame. Tal situação é altamente custosa administrativamente. Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço logísticos aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração.

8.4.3. Diante da necessidade de ampliar a concorrência e da dificuldade em comprovar a existência de, pelo menos, 3 fornecedores competitivos e enquadrados como ME ou EPP que possam fornecer os itens do grupo 9, podendo implicar em prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, levando a administração a conduzir uma licitação ineficaz, não é recomendável restringir a competição para o referido grupo.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h")

9.1. **Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. **<u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) **Índices de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **superiores a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial**, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação** patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.1.3.2. Das empresas participantes não será exigido balanço patrimonial exigível do último exercício quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

9.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. Considerando os altos volumes quantitativos e financeiros estimados, o baixo apetite ao risco da Administração, bem como a alta relevância da contratação para o órgão, será exigido **Atestado de Capacidade Técnica**, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação da capacidade e aptidão para o fornecimento dos produtos.

9.1.4.2. O quantitativo indicado no(s) atestado(s) deve equivaler a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo total por grupo de bens similares aos ofertados, conforme o tema do grupo ou item, indicado no quadro do item 1.3.2 deste TR (coluna "TEMA DO GRUPO/ ITEM").

9.1.4.2.1. O quantitativo requerido no item acima é o mínimo que a Administração entende que a empresa deve comprovar, para atestar que reúne condições logísticas e mercadológicas de fornecer os itens, considerando a relevância da contratação, tendo em vista o quanto exposto no ETP, de que o material servirá para equipar a nova sede do Regional no edifício Empresarial 2 de Julho, nova sede do TRT5, cujas obras estão em andamento.

9.1.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i")

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R $11.320.337,93 (onze milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e sete reais, noventa e três centavos).

10.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta anexo ao Termo de Referência, na planilha estimativa de custos.

## 11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

11.1.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na no fornecimento dos bens;

11.1.3. Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos.

### 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste TR.

11.2.2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

11.2.3. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

11.2.4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2.6. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

11.2.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.2.8. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

11.2.9. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.2.10. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

11.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## 12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Considerando a previsão da Lei nº 14.133/2021, Art. 25, § 7º, que torna obrigatória a previsão de cláusula de reajuste nos contratos celebrados, independentemente do prazo de vigência, ante a possibilidade de atrasos de execução e prorrogações que ensejem a superação da periodicidade que autoriza a aplicação do reajuste, mesmo nos contratos previstos nesta contratação com duração de 1 (um) ano, conforme o caso, **os preços poderão ser reajustados após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimativo ( 20/05/2024)**, **a pedido da contratada**, mediante a aplicação do índice IPCA pelo contratante.

12.2. Quando for o caso, a aplicação do reajuste ocorrerá apenas para os itens que não tenham sido objeto de ordem de fornecimento na data de implemento do intervalo de um ano, ou seja, só poderá sofrer reajuste os preços dos itens que contemplam as ordens de fornecimento emitidas após 20/05/2025.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**f) O reajuste será realizado por apostilamento.**

## 13. SANÇÕES

13.1. As multas referentes à execução do objeto serão:

a) multa moratória de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso injustificado **sobre o valor de cada móvel em atraso, em cada etapa**, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) multa moratória de 4,0% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado **sobre o valor de cada móvel em atraso, no caso de substituições por não atendimento das especificações, defeitos ou atraso na execução da garantia,** até o limite de 20 (vinte) dias;

c) compensatória de 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, assim considerada a não entrega do objeto ou não substituição dos itens com defeito após 20 (vinte) dias da notificação para este fim, sem justificativa, em mais de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos móveis previsto em contrato.

c1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d) compensatória de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da assistência técnica dentro do período de garantia, sem justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2. Será considerado o valor de cada móvel em atraso, mesmo que o bem tenha sido entregue, mas não esteja devidamente montado ou instalado.

13.3. Considerando o potencial dano grave à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos prestados pelo Tribunal, além da multa prevista no item 13.1, alínea d), a **inexecução total da assistência técnica dentro do período de garantia** sem justificativa devidamente aceita pela Administração também sujeitará o contratado à sanção de **impedimento de licitar e contratar,** nos termos dos Art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j")

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

( x ) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

( ) Outra:

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. APÊNDICES

15.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:

15.1.1. Apêndice 1 - Especificações;

15.1.2. Apêndice 2 - Vistoria (modelo);

15.1.3. Apêndice 3 - Formulário de análise de amostra, e

15.1.4. Anexo - Planilha Estimativa de Custo.

**APÊNDICE 1 - Especificações**
**do Termo de Referência - Mobiliário do E2J - Processo 3803/2024**

**Conforme item 3.2. do TR**

**RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES - COMPRA DE MOBILIÁRIO - TRT5**

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CADEIRAS**

Todas as cadeiras deverão ser confeccionadas com materiais de primeira qualidade, em formato ergonômico, obedecendo a NR 17 e as Normas vigentes. As cadeiras deverão ser fornecidas estritamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**CADEIRAS - ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES**

## 1. Cadeira modelo *Flextropic* (padronização TRT5)

**Encosto**: Acabamento em pintura eletrostática revestindo totalmente a estrutura com pré-tratamento antiferruginoso.Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura em material composto por tela elástica. Suporte para o encosto com duplos tubos de aço industrial com tampa de acabamento nas extremidades e chapa de aço industrial roscada. Apoio lombar regulável na altura em várias posições.

**Assento:** Acabamento em pintura eletrostática revestindo totalmente a estrutura com pré-tratamento antiferruginoso. Estrutura do assento em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura com superfície em material composto por tela elástica. Profundidade do assento: 520 mm e largura de 580 mm. Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Movimento relax, com manutenção de apoio lombar permanentemente com regulagem da altura e o bloqueio do movimento em pelo menos 4 posições. Movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente. Ajuste de tensão regulável por meio de manípulo sob o assento, com sistema anti-impacto para o encosto.

**Base:** Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás fabricada com tubo de aço de 50 mm. Pistões a gás para regulagem de altura fixados ao tubo central através de porca rápida em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4. Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão com acabamento de superfície polida. Alojamento para engate do rodízio sem uso de buchas de fixação. Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia com banda de rodagem que para ser utilizado em qualquer tipo de piso.

**Apoio de braço:** Apoia braço em poliuretano integral com alma de aço industrial estampado com no mínimo 3 mm de espessura e regulagem de altura com 20 posições de parada com curso de 140 mm e trava. Regulagem de ângulo horizontal e profundidade com 4 posições com 55 mm de curso. Estrutura do apóia braço em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Largura de pelo menos 85 mm e comprimento de mínimo de 265 mm.

**Apoio de cabeça:** Estrutura e sistema idêntico ao assento e encosto ao da poltrona com regulagem de inclinação e altura através de duas articulações um de livre movimento e outra com ajuste em quatro posições distintas através de botão de acionamento. Largura de 320 mm e altura de 200 mm.

1 -Certificado de Conformidade ou Relatório de ensaio do produto NBR 13.962, emitido por OCP/laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO.

2- Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia.

3- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

**4 -Garantia de 10 (dez) anos.**

## 2. Poltrona giratória fixa com braços

**Encosto**: Encosto em compensado multilaminado com aproximadamente 15 mm de espessura média e densidade de 45 Kg/m³. O encosto e braços devem ser formados por uma única estrutura totalmente revestida, sem perfis de pvc ou capas plásticas, em couro ecológico em tonalidade a ser definida no momento da expedição da ordem de serviço, de acordo com o catálogo do fabricante. Altura do encosto em relação ao assento: aproximadamente 350mm. Altura dos braços lateral em relação ao assento: aproximadamente 200mm.

**Assento:** Assento com espuma expandida/laminada com 49 mm de espessura média e densidade de 33 à 37 Kg/m³ em couro ecológico em tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante.

**Estrutura:** Base giratória com 4 hastes em alumínio injetado, sem regulagem de altura e sapatas em alumínio. Os componentes metálicos devem possuir tratamento anticorrosivo.

Dimensões aproximadas: L 680 mm x P 680 mm x A 800 mm, sendo permitida uma tolerância de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

1 - Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia.

2- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

3-**Garantia mínima de 5 anos**

## 3. Cadeira giratória com encosto em tela com braços e apoio cervical

**Encosto**: Espaldar alto, com formato anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por estrutura metálica ou resina de engenharia termoplástica injetada e revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, na cor preta com gramatura entre 400 a 440 g/m². Dimensões mínimas do encosto: 450x600 mm

(LxH). O encosto deve possuir apoio lombar injetado em resina de engenharia com regulagem de altura em pelo menos 10 posições, com dimensões aproximadas de 280 mm de largura e 110 mm de altura.

**Assento:** Estofado em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com média de 50 mm de espessura e densidade entre 45 e 55 Kg/m³. Revestido 100% em couro ecológico de cor preta ou tecido (Estimativa de 5% da aquisição). A inclinação do assento/encosto deverá ser do tipo sincronizada, com alavancas independentes para acionamento da regulagem de altura do assento e inclinação do encosto com sistema anti-impacto. O assento deve possuir regulagem de profundidade com curso de no mínimo 50 mm com acionamento individualizado. Dimensões do assento: Profundidade mínima de 470 mm e largura mínima de 460 mm.

**Base:** Estrutura composta por coluna a gás para regulagem, base e rodízios. Ajuste milimétrico da altura do assento com regulagem por meio de alavanca individualizada. Pistão a gás classe 4. Base deverá ser composta por 05 (cinco) "patas", injetada em nylon 6, com acabamento na cor preta ou base em alumínio polido. Deve possuir 05 rodízios de duplo giro, com pelo menos 55 mm de diâmetro. Rodízio deve ser apropriado para ser utilizado em qualquer tipo de piso.

**Apoio de braço:** A estrutura do braço deve ser fixada no assento, de maneira que ele acompanhe o movimento de inclinação. Parte superior injetada em poliuretano integral e corpo injetado em resina termoplástica, com botão para acionamento da regulagem de altura, com pelo menos 6 posições. Os apoios deverão medir pelo menos 85mmX225mm (LxP) e deverão possuir regulagem de profundidade do apoio em pelo menos 6 posições.

**Apoio de cabeça:** Apoio de cabeça injetado em espuma de poliuretano flexível ou em tela. Altura de pelo menos 130 mm de altura e 270 mm de comprimento. Regulagem de altura em múltiplos pontos.

1 -Certificado de Conformidade ou Relatório de ensaio do produto de acordo com a ABNT NBR 13962:2018 Versão Corrigida:2018, emitido por OCP/laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO.

2- Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia.

3- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

4- Relatório de ensaio NBR 9178:2022 Determinação da característica de queima, com resultado da velocidade da queima com tolerância máxima de 100mm/min.

5- Relatório de ensaio NBR 14961:2019 - Determinação do teor de cinzas, com resultado do teor não superior à 1%, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO.

**6- Garantia mínima de 5 anos.**

## 4. Cadeira giratória com encosto em tela com braços

**Encosto**: Espaldar alto, com formato anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por estrutura metálica ou resina de engenharia termoplástica injetada e revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, na cor preta com gramatura entre 400 a 440 g/m². Dimensões mínimas do encosto: 450x600 mm (LxH). Encosto deve possuir apoio lombar injetado em resina de engenharia com regulagem de altura em pelo menos 10 posições, com dimensões aproximadas de 280 mm de largura e 110 mm de altura.

**Assento:** Estofado em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com média de 50 mm de espessura e densidade entre 45 e 55 Kg/m³. Revestido 100% em couro ecológico de cor preta ou tecido (Estimativa de 5% da aquisição). A inclinação do assento/encosto deverá ser do tipo sincronizada, com alavancas independentes para acionamento da regulagem de altura do assento e inclinação do encosto com sistema anti-impacto. O assento deve possuir regulagem de profundidade com curso de no mínimo 50 mm com acionamento individualizado. Dimensões do assento: Profundidade mínima de 470 mm e largura mínima de 460 mm.

**Base:** Estrutura composta por coluna a gás para regulagem, base e rodízios. Ajuste milimétrico da altura do assento com regulagem por meio de alavanca individualizada. Pistão a gás classe 4. Base deverá ser composta por 05 (cinco) "patas", injetada em nylon 6, com acabamento na cor preta. Deve possuir 05 rodízios de duplo giro, com pelo menos 55 mm de diâmetro. Rodízio deve ser apropriado para ser utilizado em qualquer tipo de piso.

**Apoio de braço:** A estrutura do braço deve ser fixada no assento, de maneira que ele acompanhe o movimento de inclinação. Parte superior injetada em poliuretano integral e corpo injetado em resina termoplástica, com botão para acionamento da regulagem de altura, com pelo menos 6 posições. Os apoios deverão medir pelo menos 85mmX225mm (LxP) e deverão possuir regulagem de profundidade do apoio em pelo menos 6 posições.

1 -Certificado de Conformidade ou Relatório de ensaio do produto de acordo com a ABNT NBR 13962:2018 Versão Corrigida:2018, emitido por OCP/laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO;

2- Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

3- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

4- Relatório de ensaio NBR 9178:2022 Determinação da característica de queima, com resultado da velocidade da queima com tolerância máxima de 100mm/min.

5- Relatório de ensaio NBR 14961:2019 - Determinação do teor de cinzas, com resultado do teor não superior à 1%, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO.

**6- Garantia mínima de 5 anos.**

## 5. Cadeira fixa em estrutura contínua e pés em "S" sem apoio para braços

**Assento** com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 46cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano; espessura média 40mm e densidade de 45kg/m³, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

**Encosto** com dimensões mínimas de 44cm de largura e 48cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta

resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

Assento e encosto interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

**Revestimento** em couro ecológico preto incombustível, impermeável e resistente à formação de "piling", a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

**ESPUMA** de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

**BASE/ESTRUTURA** contínua tipo "S" em aço tubular 1", parede mínimo de 2 mm, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "Preto". Quatro sapatas antideslizantes.

1 -Certificado de Conformidade ou Relatório de ensaio do produto de acordo com a ABNT NBR 13962:2018 Versão Corrigida:2018, emitido por OCP/laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO;

2- Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

3- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

4- Relatório de ensaio NBR 9178:2022 Determinação da característica de queima, com resultado da velocidade da queima com tolerância máxima de 100mm/min.

5- Relatório de ensaio NBR 14961:2019 - Determinação do teor de cinzas, com resultado do teor não superior à 1%, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO.

**6- Garantia mínima de 5 anos.**

## 6. Cadeira fixa em estrutura contínua e pés em "S" com apoio para braços

**Assento** com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 46cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano; espessura média 40mm e densidade de 45kg/m³, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

**Encosto** com dimensões mínimas de 44cm de largura e 48cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

Assento e encosto interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

**Revestimento do assento** em courvin /vinil preto, incombustível, impermeável e resistente à formação de "piling", a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

**Espuma** de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

**Apoio para os braços** poligonais estruturados em aço carbono com total revestimento em poliuretano texturizado na cor preta.

**Base/estrutura** contínua tipo "S" em aço tubular 1", parede mínimo de 2 mm, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "Preto". Quatro sapatas antideslizantes.

1 -Certificado de Conformidade ou Relatório de ensaio do produto de acordo com a ABNT NBR 13962:2018 Versão Corrigida:2018, emitido por OCP/laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO;

2- Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

3- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

4- Relatório de ensaio NBR 9178:2022 Determinação da característica de queima, com resultado da velocidade da queima com tolerância máxima de 100mm/min.

5- Relatório de ensaio NBR 14961:2019 - Determinação do teor de cinzas, com resultado do teor não superior à 1%, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO.

**6- Garantia mínima de 5 anos.**

## 7. Cadeira fixa empilhável sem braços para espaços de convivência

**Assento e Encosto:** Cadeira fabricada em concha única em forma contínua ou com assento e encosto separados, sem furos no assento ou encosto. Assento e encosto moldados anatomicamente dentro das normas de ergonomia, produzidos em polipropileno 100% injetado e reciclável na cor preta, com bordas arredondadas. O assento deve cobrir totalmente a estrutura da base.

**Base:** O acabamento das partes metálicas deverá ser feito em pintura eletrostática na cor preta, com resistência à corrosão. A cadeira deve permitir o empilhamento mínimo de 6 unidades, com 4 pés fixos.

1 - Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

2- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

3- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, emitido por OCP comprovando resistência à corrosão ou atendimento às normas ABNT NBR 17088/8095/8096.

**4 - Garantia mínima de 5 (cinco) anos.**

## 8. Cadeira fixa para espaços de convivência com suporte para 200kg

**Encosto:** Formato anatômico, de acordo com os padrões normativos de ergonomia, fabricado com chapa de aço com espessura mínima de 2,65 mm e compensado entre 10 e 15 mm de espessura. Deverá ser estofado com espuma laminada de no mínimo 30 mm de espessura na parte frontal e nas costas deverá receber espuma de no mínimo 10 mm, revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, na cor preta. Dimensões aproximadas do encosto 950x400 mm (LxH).

**Assento:** Formato anatômico de acordo com os padrões normativos de ergonomia, por alma em madeira com espessura mínima de 12 mm. Estofado na parte superior em espuma laminada de poliuretano com espessura de no mínimo 45 mm com densidade mínima entre 20 e 50 kg/m³. Revestido em vinil na cor preta, com acabamento em grampo. Dimensões aproximadas do assento 950x500mm (LxP).

**Estrutura:** Estrutura do encosto deverá ser através de tubo de aço carbono com duas chapas de fixação na extremidade superior para montagem do encosto. Base com 4 tubos de aço curvados e montados por meio de solda a um tubo de com espessura mínima de 2,5mm. O conjunto deverá ser montado a um tubo redondo com espessura mínima de 2,9 mm. Fixador produzido em chapa de aço dobrada com espessura mínima compatível com o peso a ser suportado para apoio do assento. A estrutura deve possuir 04 sapatas em polipropileno do tipo deslizador.

**Acabamento:** O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas com pintura eletrostática em com resistência à corrosão.

1 -Certificado de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, emitido por OCP comprovando resistência à corrosão ou atendimento às normas ABNT NBR 17088/8095/8096;

**2 - Garantia mínima de 5 (cinco) anos.**

## 9. Cadeira com prancheta e porta-livros para treinamento (tipo universitária)

**Assento e encosto:** Assento e encosto confeccionados em polipropileno copolímero injetado com fixação nas estruturas através de garras integradas nas capas; estrutura do assento em compensado multilaminado prensado e estrutura do encosto confeccionado em polipropileno injetado. Espuma em poliuretano flexível, injetada sob alta pressão, com densidade mínima de 50Kg/m3. Dimensões do encosto: Largura e altura mínima de 410mm. Dimensões do assento: Largura e profundidade mínima de 46mm. Espessura da espuma do assento: Mínimo de 55mm Espessura da espuma do encosto: Mínimo de 50mm.

**Estrutura:** Fixa contínua, encosto fixo por lâmina, com braço**s com prancheta injetada** em polipropileno com estrutura escamoteável livre de obstáculos, com dimensões mínimas de 30X28cm em pelo menos dois lados para apoio de laptop. Fixação ao assento por flange de aço estampado confeccionada em chapa de aço 3mm. Tratamento pré-pintura de desengraxe, com tinta pó epóxi, sapatas de apoio injetadas em polipropileno. **Porta-livros com aço trefilado**, soldado por projeção, com suportes de chapa de aço fixados sob o assento. Braços poligonais fabricados em aço revestidos por poliuretano injetado integral.

**Base** contínua tipo "S" em aço tubular 1", parede mínimo de 2 mm, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "Preto". Quatro sapatas antideslizantes.

**Forro:** Tecido 100% poliéster com desenho tipo crepe, com gramatura aproximada de 230g/m² na cor azul.

1 - Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

2- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

3 - Conformidade com a norma ABNT NBR 16671:2018;

4 **- Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação.**

## 10. Cadeira com prancheta e porta-livros para treinamento com suporte para 200kg (tipo universitária)

**Assento e encosto:** Assento e encosto confeccionados em polipropileno copolímero injetado com fixação nas estruturas através de garras integradas nas capas; estrutura do assento em compensado multilaminado prensado e estrutura do encosto confeccionado em polipropileno injetado. Estrutura deve suportar pelo menos 200kg no assento. Dimensões aproximada do encosto: Largura de 71mm. Dimensões aproximadas do assento: Largura de 70mm. Espessura da espuma do assento: Mínimo de 55mm Espessura da espuma do encosto: Mínimo de 50mm.

**Estrutura:** Fixa contínua, encosto fixo por lâmina, com braços com prancheta injetada em polipropileno com estrutura escamoteável livre de obstáculos, com dimensões mínimas de 40X28cm em pelo menos dois lados para apoio de laptop. Porta-livros com aço trefilado, soldado por projeção, com suportes de chapa de aço fixados sob o assento. Braços poligonais fabricados em aço revestidos por poliuretano injetado integral.

**Base** contínua tipo "S" em aço tubular 1", parede mínimo de 2 mm, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "Preto". Quatro sapatas antideslizantes.

**Forro:** Tecido 100% poliéster com desenho tipo crepe, com gramatura aproximada de 230g/m² na cor azul.

**Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.**

## 11. Longarinas de 3 (três) lugares com braços compartilhados

**Assento** com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 46cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade entre 45 a 55kg/m³, flexível de alta resiliência, com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1,5mm, com bordas arredondadas sem perfil de pvc.

**Encosto** com dimensões mínimas de 44cm de largura e 48cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta

resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas sem perfil de pvc.

**Assento e encosto** interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

**Revestimento** em courvim em cor a ser definida no momento da expedição da ordem de serviço, de acordo com o catálogo do fabricante incombustível, impermeável e resistente à formação de "piling", a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

**Espuma** de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

**Estrutura/base:** Lateral em aço tubular. Base em tubo de no mínimo 25 x 25 mm x 1,50 mm de espessura. Tubo retangular vertical com no mínimo 60 x 30 mm x 2,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, revestindo totalmente a estrutura, com propriedades de resistência a agentes químicos; pré tratamento antiferruginoso.Capa protetora em polipropileno injetado e texturizado. Pés injetados em nylon 6. Pata traseira deve impedir o encosto de tocar na parede.

**Apoio para os braços** poligonais estruturados em aço carbono com total revestimento em poliuretano texturizado na cor preta. Largura aproximada do braço de 50 mm e comprimento útil aproximado de 300 mm.

1 - Conformidade com a Norma ABNT NBR 16031

2 - Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

3- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

**4 - Garantia mínima de 5 anos.**

## 12. Longarinas de 2 (dois) lugares com braços compartilhados

**Assento** com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 46cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade entre 45 a 55kg/m³, flexível de alta resiliência, com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1,5mm, com bordas arredondadas sem perfil de pvc.

**Encosto** com dimensões mínimas de 44cm de largura e 48cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas sem perfil de pvc.

**Assento e encosto** interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno injetado e texturizado. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

**Revestimento** em courvim em cor a ser definida no momento da expedição da ordem de serviço, de acordo com o catálogo do fabricante, incombustível, impermeável e resistente à formação de "piling", a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

**Espuma** de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

**Estrutura/base:** Lateral em aço tubular. Base em tubo de no mínimo 25 x 25 mm x 1,50 mm de espessura. Tubo retangular vertical com no mínimo 60 x 30 mm x 2,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, revestindo totalmente a estrutura, com propriedades de resistência a agentes químicos; pré tratamento antiferruginoso.Capa protetora em polipropileno injetado e texturizado. Pés injetados em nylon 6. Pata traseira deve impedir o encosto de tocar na parede.

**Apoio para os braços** poligonais estruturados em aço carbono com total revestimento em poliuretano texturizado na cor preta. Largura aproximada do braço de 50 mm e comprimento útil aproximado de 300 mm.

1 - Conformidade com a Norma ABNT NBR 16031

2 - Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

3- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

**4 - Garantia mínima de 5 anos.**

## 13. Cadeira tipo longarina sem apoio para braços com suporte para 200kg

**Assento** com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 80cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade mínima de 50kg/m³, flexível de alta resiliência, com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido ou em revestimento com bordas arredondadas sem perfil de pvc.

**Encosto** com dimensões mínimas de 78cm de largura e 48cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência. Contracapas com acabamento injetado em polipropileno texturizado ou em revestimento; cores a serem escolhidas a partir do catálogo do fabricante, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas sem perfil de pvc.

**Assento e encosto** interligados por chapa de aço, pintura eletrostática de alta resiliência ou capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

**Revestimento** em courvim/vinil preto 100% poliéster/poliamida, incombustível, impermeável e resistente à formação de "piling", a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

**Espuma** de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: D-33; D-45; e D-50.

**Estrutura/base** Lateral em aço tubular. Base em tubo de no mínimo 25 x 25 mm x 1,50 mm de espessura. Tubo retangular vertical com no mínimo 60 x 30 mm x 2,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, revestindo totalmente a estrutura, com propriedades de resistência a agentes químicos; pré tratamento antiferruginoso. Capa protetora em polipropileno injetado e texturizado. Pés injetados em nylon 6. Pata traseira deve impedir o encosto de tocar na parede.

**1 - Garantia mínima de 5 anos.**

## 14. Cadeira tipo longarina com apoio para braços com suporte para 200kg

**Assento** com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 80cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade mínima de 50kg/m³, flexível de alta resiliência, com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido ou em revestimento com bordas arredondadas sem perfil de pvc.

**Encosto** com dimensões mínimas de 78cm de largura e 48cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência. Contracapas com acabamento injetado em polipropileno texturizado ou em revestimento; cores a serem escolhidas a partir do catálogo do fabricante com bordas arredondadas sem perfil de pvc.

**Assento e encosto interligados por chapa de aço, pintura eletrostática de alta resiliência ou capa de polipropileno.** Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

**Revestimento** em courvim em cor a ser definida no momento da expedição da ordem de serviço, de acordo com o catálogo do fabricante, incombustível, impermeável e resistente à formação de "piling", a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

**Apoio para os braços** poligonais estruturados em aço carbono com total revestimento em poliuretano texturizado na cor preta. Largura aproximada do braço de 50 mm e comprimento útil aproximado de 300 mm.

**Espuma** de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: D-33; D-45; e D-50.

**Estrutura/base** Lateral em aço tubular. Base em tubo de no mínimo 25 x 25 mm x 1,50 mm de espessura. Tubo retangular vertical com no mínimo 60 x 30 mm x 2,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, revestindo totalmente a estrutura, com propriedades de resistência a agentes químicos; pré tratamento antiferruginoso. Capa protetora em polipropileno injetado e texturizado. Pés injetados em nylon 6. Pata traseira deve impedir o encosto de tocar na parede.

**1 - Garantia mínima de 5 anos.**

## 15. Poltrona de auditório com recolhimento de assento e encosto sincronizado.

(Deverá ser observado o projeto anexo ao presente TR. Plantas disponíveis em dwg)

**Encosto:** Auto reclinável com movimento sincronizado com o assento (mecanismo anti-pânico). A reclinação do encosto deve ter aproximadamente 20º. Revestimento em couro ecológico **em cor a ser definida no momento da expedição da ordem de serviço, de acordo com o catálogo do fabricante.** Estrutura interna em madeira compensada de no mínimo 12mm de espessura. Espuma interna de, no mínimo 40mm, com densidade entre 45 a 60 kg/m³ com apoio lombar. Extensão do encosto: mínimo de 62mm. Largura: aproximadamente 45mm. Contracapas com acabamento injetado em polipropileno texturizado na cor preta. Chapas metálicas com tratamento anti-corrosivo.

**Assento:** Auto rebatível com movimento sincronizado com o encosto (mecanismo anti-pânico). Mesmo revestimento do encosto. Estrutura interna em madeira compensada de no mínimo 12mm de espessura. Espuma interna de, no mínimo 40mm, com densidade entre 45 a 60 kg/m³. Largura do assento: aproximadamente 45mm. Profundidade do assento: aproximadamente 46mm. Contracapas com acabamento injetado em polipropileno texturizado na cor preta. Chapas metálicas com tratamento anti-corrosivo.

**Laterais com apoio de braços compartilhados:** As laterais internas e externas devem ser compostas de estrutura metálica e possuir o mesmo acabamento do assento e do encosto. Apoio de braços fixo injetado em poliuretano.

**Fixação :** A poltrona deverá ser fixada no piso através da "pata" inferior por buchas plásticas e parafusos em cada sapata. Sapata em chapa de aço estampada com aproximadamente 2 mm de espessura. Conjunto da estrutura metálica soldada, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.

1 - Comprovar aplicação de espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, de alta resiliência com valor mínimo de 45% (NBR 8619/15),

2 - Comprovar aplicação de espuma injetada com alta resistência ao rasgamento (mínimo 180 N/m (NBR 8516/2015)), alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação

3 - Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC em nome do fabricante, com comprovação que a madeira seja proveniente de manejo florestal ou de reflorestamento.

**4 - Garantia mínima de 5 anos.**

## 16. Poltrona de auditório fixa com suporte para 200kg

(Deverá ser observado o projeto anexo ao presente TR. Plantas disponíveis em dwg)

**Encosto: Fixo, com** reclinação do encosto com aproximadamente 20°. **Revestimento em cor a ser definida no momento da expedição da ordem de serviço, de acordo com o catálogo do fabricante.** Estrutura interna em madeira compensada de no mínimo 12mm de espessura. Espuma interna de, no mínimo 40mm, com densidade entre 45 a 60 kg/m³ com apoio lombar. Dimensões mínimas aproximadas do encosto: largura de 950 mm a 1030 mm, extensão vertical de 680 mm e altura útil de 565 mm. Contracapas com acabamento injetado em polipropileno texturizado ou em revestimento; cores a serem escolhidas a partir do catálogo do fabricante. Chapas metálicas com tratamento anti-corrosivo.

**Assento: Fixo,** de mesmo revestimento do encosto. Estrutura interna em madeira compensada de no mínimo 15mm de espessura. Espuma interna de, no mínimo 40mm, com densidade entre 45 a 60 kg/m³. Dimensões mínimas aproximadas do assento: largura de 950m a 1030 mm, altura do assento ao piso de pelo menos 460 mm, distância interna entre os apoia braços de pelo menos 1035 mm, profundidade da área útil de pelos menos 460mm e total da poltrona de pelo menos 665 mm. Tolerância de 5% (cinco por cento) para as medida onde for cabível. Contracapas com acabamento injetado em polipropileno texturizado ou em revestimento; cores a serem escolhidas a partir do catálogo do fabricante. Chapas metálicas com tratamento anti-corrosivo.

Medidas do assento e do encosto devem ser harmônicas.

**Laterais com apoio de braços compartilhado de um lado:** As laterais internas e externas devem ser compostas de estrutura metálica e possuir o mesmo acabamento do assento e do encosto. Apoio de braços fixo de um lado. Apoio de braços injetado em poliuretano. Apoia-braço rebatível, para facilitar a mobilidade do usuário

**Fixação :** A poltrona deverá ser fixada no piso através da "pata" inferior por buchas plásticas e parafusos em cada sapata. Sapata em chapa de aço estampada com aproximadamente 2 mm de espessura. Conjunto da estrutura metálica soldada, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.

1 - Comprovar aplicação de espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, de alta resiliência com valor mínimo de 45% (NBR 8619/15),

2 - Comprovar aplicação de espuma injetada com alta resistência ao rasgamento (mínimo 180 N/m (NBR 8516/2015), alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação

3 - Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC em nome do fabricante, com comprovação que a madeira seja proveniente de manejo florestal ou de reflorestamento.

**4 - Garantia mínima de 5 anos.**

## 17. Poltrona de auditório com apoio para braços individualizados

(Deverá ser observado o projeto anexo ao presente TR. Plantas disponíveis em dwg)

**Encosto:** Auto reclinável com movimento sincronizado com o assento (mecanismo anti-pânico). A reclinação do encosto deve ter aproximadamente 20º. Revestimento em cor a ser definida no momento da expedição da ordem de serviço, de acordo com o catálogo do fabricante. Estrutura interna em madeira compensada de no mínimo 12mm de espessura. Espuma interna de, no mínimo 40mm, com densidade entre 45 a 60 kg/m³ com apoio lombar. Extensão do encosto: mínimo de 62mm. Largura: aproximadamente 45mm. Contracapas com acabamento injetado em polipropileno texturizado na cor preta. Chapas metálicas com tratamento anti-corrosivo.

**Assento:** Auto rebatível com movimento sincronizado com o encosto (mecanismo anti-pânico). Mesmo revestimento do encosto. Estrutura interna em madeira compensada de no mínimo 12mm de espessura. Espuma interna de, no mínimo 40mm, com densidade entre 45 a 60 kg/m³. Largura do assento: aproximadamente 45mm. Profundidade do assento: aproximadamente 46mm. Contracapas com acabamento injetado em polipropileno texturizado na cor preta. Chapas metálicas com tratamento anti-corrosivo.

**Laterais com apoio de braços individualizados conforme projeto:** As laterais internas e externas devem ser compostas de estrutura metálica e possuir o mesmo acabamento do assento e do encosto. Apoio de braços fixo injetado em poliuretano.

**Fixação :** A poltrona deverá ser fixada no piso através da "pata" inferior por buchas plásticas e parafusos em cada sapata. Sapata em chapa de aço estampada com aproximadamente 2 mm de espessura. Conjunto da estrutura metálica soldada, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.

1 - Comprovar aplicação de espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, de alta resiliência com valor mínimo de 45% (NBR 8619/15),

2 - Comprovar aplicação de espuma injetada com alta resistência ao rasgamento (mínimo 180 N/m (NBR 8516/2015), alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação

3 - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC em nome do fabricante, com comprovação que a madeira seja proveniente de manejo florestal ou de reflorestamento.

**4 - Garantia mínima de 5 anos.**

## 18. Sofá com apoio para braços de 1 (um) lugar

**Estrutura:** Sofá com braços de um lugar, estrutura interna em madeira certificada em MDF ou MDP com espessura entre 15mm e 18mm**.** A estrutura deverá ser fixada por 4 apoios em alumínio anodizado ou aço fosco, de formato quadrado, retangular ou redondo, com altura de 150 mm, com sapatas niveladoras em polipropileno.

**Encosto**: Fornecido anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia, composto por "alma" em placa de partícula de madeira de média densidade 18 mm de espessura e deverá ser estofado em espuma laminada densidade entre 23 e 28Kg/m³. O encosto deverá ser fixado no painel posterior através da travessa do encosto em tubo de aço, com cantoneiras em chapas de aço e parafusos, possibilitando firmeza ao conjunto.

**Assento**: Formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia, composto por "alma" em placa de partícula de madeira de média densidade de 15 a 18 mm de espessura e deverá ser estofado em espuma laminada de densidade entre 28 e 33 Kg/m³. O assento deverá ser fixado no conjunto de travessas por parafusos.

**Braços:** Composto por "alma" em placa de madeira de média densidade 18 a 25 mm de espessura e estofado deverá ser em espuma de poliuretano laminada de densidade entre 33 e 45 Kg/m³ e formato retangular.

**Acabamento geral**: Design de linhas retas, revestido em couro ecológico de tonalidade escura, em cor a ser definida na emissão da ordem de serviço de acordo com o catálogo do fabricante. Parte metálicas deverão ter resistência à corrosão. A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretano de primeira qualidade, sem a presença de carga ou impurezas.

Dimensões gerais aproximadas: 770x700x770 mm (LxPxH).

1 - Apresentar ABNT NBR 15164 - caraterísticas físico-mecânicas de materiais para sofás.

2 - Garantia mínima de 5 anos.

**Observação: Todos os sofás deverão ser do mesmo modelo, variando apenas o tamanho.**

## 19. Sofá com apoio para braços de 2 (dois) lugares

**Estrutura:** Sofá com braços de um lugar, estrutura interna em madeira certificada em MDF ou MDP com espessura entre 15mm e 18mm**.** A estrutura deverá ser fixada por 4 apoios em alumínio anodizado ou aço fosco, de formato quadrado, retangular ou redondo, com altura de 150 mm, com sapatas niveladoras em polipropileno.

**Encosto**: Fornecido anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia, composto por "alma" em placa de partícula de madeira de média densidade 18 mm de espessura e deverá ser estofado em espuma laminada densidade entre 23 e 28Kg/m³. O encosto deverá ser fixado no painel posterior através da travessa do encosto em tubo de aço, com cantoneiras em chapas de aço e parafusos, possibilitando firmeza ao conjunto.

**Assento**: Formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia, composto por "alma" em placa de partícula de madeira de média densidade de 15 a 18 mm de espessura e deverá ser estofado em espuma laminada de densidade entre 28 e 33 Kg/m³. O assento deverá ser fixado no conjunto de travessas por parafusos.

**Braços:** Composto por "alma" em placa de madeira de média densidade 18 a 25 mm de espessura e estofado deverá ser em espuma de poliuretano laminada de densidade entre 33 e 45 Kg/m³ e formato retangular.

**Acabamento geral**: Design de linhas retas, com assentos e encosto com marcação individualizada, revestido em couro ecológico de tonalidade escura, em cor a ser definida na emissão da ordem de serviço de acordo com o catálogo do fabricante. Parte metálicas deverão ter resistência à corrosão. A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretano de primeira qualidade, sem a presença de carga ou impurezas.

Dimensões gerais aproximadas: 1370x700x770 mm (LxPxH).

1 - Apresentar ABNT NBR 15164 - caraterísticas físico-mecânicas de materiais para sofás.

2 - Garantia mínima de 5 anos.

**Observação: Todos os sofás deverão ser do mesmo modelo, variando apenas o tamanho.**

## 20. Sofá com apoio para braços de 3 (três) lugares

**Estrutura:** Sofá com braços de um lugar, estrutura interna em madeira certificada em MDF ou MDP com espessura entre 15mm e 18mm**.** A estrutura deverá ser fixada por 4 apoios em alumínio anodizado ou aço fosco, de formato quadrado, retangular ou redondo, com altura de 150 mm, com sapatas niveladoras em polipropileno.

**Encosto**: Fornecido anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia, composto por "alma" em placa de partícula de madeira de média densidade 18 mm de espessura e deverá ser estofado em espuma laminada densidade entre 23 e 28Kg/m³. O encosto deverá ser fixado no painel posterior através da travessa do encosto em tubo de aço, com cantoneiras em chapas de aço e parafusos, possibilitando firmeza ao conjunto.

**Assento**: Formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia, composto por "alma" em placa de partícula de madeira de média densidade de 15 a 18 mm de espessura e deverá ser estofado em espuma

laminada de densidade entre 28 e 33 Kg/m³. O assento deverá ser fixado no conjunto de travessas por parafusos.

**Braços:** Composto por "alma" em placa de madeira de média densidade 18 a 25 mm de espessura e estofado deverá ser em espuma de poliuretano laminada de densidade entre 33 e 45 Kg/m³ e formato retangular.

**Acabamento geral**: Design de linhas retas, com assentos e encosto com marcação individualizada, revestido em couro ecológico de tonalidade escura, em cor a ser definida na emissão da ordem de serviço de acordo com o catálogo do fabricante. Parte metálicas deverão ter resistência à corrosão. A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretano de primeira qualidade, sem a presença de carga ou impurezas.

Dimensões gerais aproximadas: 1970x700x770 mm (LxPxH).

1 - Apresentar ABNT NBR 15164 - caraterísticas físico-mecânicas de materiais para sofás.

2 - Garantia mínima de 5 anos.

**Observação: Todos os sofás deverão ser do mesmo modelo, variando apenas o tamanho.**

## CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS MESAS

a. Todos os móveis deverão ser confeccionados com materiais de primeira qualidade, em formato ergonômico, obedecendo a NR 17 e as Normas vigentes.

b. Os móveis somente serão aceitos nas cores especificadas por razão de padronização.

c. A fim de obter um resultado harmônico com o ambiente, melhor ergonomia, funcionalidade e maior durabilidade, o laminado dos mobiliários especificados tem como referência **o modelo duratex do tipo carvalho malva ou similar**. A depender do fabricante a nomenclatura do laminado poderá mudar. Assim, deverá ser apresentado o catálogo do fabricante para que possa ser escolhido o tipo de acordo com as características descritas neste documento, caso não seja o item especificado.

d. Todas as medidas de estrutura e tampos, com exceção daquelas indicadas como exatas, poderão sofrer uma variação de 5%. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade específicas.

## MESAS - ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES

### I. TAMPOS

a) Mesas em "L" = Tampos em peça única, sem emendas, em formato "L", com vértices retilíneos e com três orifícios para saída de fiação.

b) Mesas retangulares = Tampos retangulares com bordas retilíneas e, conforme o caso, com dois orifícios para saída de fiação.

c) Mesas redondas = Tampo circular da mesa de reunião.

i) Tampos confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP (Medium Density Particleboard) com no mínimo 25 mm de espessura, **não se admitindo variação desta medida para menos, i**munizados contra insetos, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico texturizado (anti-reflexo) de baixa pressão com, no mínimo, 2 mm de espessura, **sendo a referência do laminado o modelo duratex carvalho malva ou similar.**

ii) Os tampos deverão ser fixados às estruturas através de parafusos de aço e buchas em ZAMAC, não sendo permitido o uso de parafusos diretamente na madeira.

iii) Bordas em PVC, na cor bege ou similar, em harmonia com a do laminado.

## II. SAÍDAS DE FIAÇÃO

Orifícios circulares = confeccionados com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis ambos na cor bege ou similar, em harmonia com a do laminado, sem rebarbas e com rigidez suficiente para não se deslocar para dentro da guia quando submetida a pequenos esforços. A tampa deve conter aberturas que possibilitem a passagem individual dos cabos de energia elétrica, de lógica e de telefonia.

## III. PAINÉIS FRONTAIS / PAINÉIS LATERAIS

Confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP (Medium Density Particleboard) com 18 mm de espessura, imunizados contra insetos, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão com, no mínimo, 2mm de espessura, **sendo a referência do laminado o modelo duratex carvalho malva ou similar e** acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo, 1,0mm de espessura em ambos os casos respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Instalados a partir de 340 mm do piso. Fixados na parte vertical das estruturas laterais em forma de "I", através de parafusos de aço e buchas em ZAMAC, não sendo permitido o uso de parafuso diretamente na madeira. Os painéis frontais/laterais devem ser instalados na face inferior dos tampos e recuados em relação às bordas dos tampos; devem ser instalados de forma a funcionar não só como fechamento frontal e lateral, mas também como sustentação dos tampos.

## IV. ESTRUTURA

MESAS COM BORDAS RETILÍNEAS:

Fixada ao tampo ou aos painéis frontais/divisores através de parafusos de aço e buchas em ZAMAC, não sendo permitido o uso de parafusos diretamente na madeira. Todas as partes da estrutura deverão ser unidas por solda MIG. Tratamento fosfatizante anti-ferrugem; pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa **na cor preto fosco.** Acabamentos em poliestireno injetado. Sapatas reguladoras de nível em nylon reforçado com fibra de vidro e fixado na parte inferior permitindo intervalo de regulagem de 10 mm.

Estrutura lateral: Duas estruturas laterais em forma de "I", com a peça perpendicular ao chão deslocada; em aço com 2 mm de espessura, com seção que proporcione estabilidade e resistência ao conjunto; passagem para condutores elétricos, lógicos e telefônicos com facilidade de acesso (Eletrocalhas Verticais).

Estrutura lateral centralizada: Duas estruturas laterais em forma de "I", com a peça perpendicular ao chão centralizada em relação às peças horizontais; em aço com 2 mm de espessura, com seção que proporcione estabilidade e resistência ao conjunto; passagem para condutores elétricos, lógicos e telefônicos com facilidade de acesso (Eletrocalhas Verticais).

Estrutura central: Estrutura central, na junção dos lados esquerdo e direito, em tubo de aço de 2 mm de espessura com seção que proporcione estabilidade e resistência ao conjunto.

MESAS REDONDAS DE 1,10 m e de 1,20m

Base composta por tubo de aço central, com parte inferior e superior com, no mínimo, 4 (quatro) patas de aço estampada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Na base inferior das patas inferiores deve possuir uma porca metálica soldada na chapa para receber reguladores de nível com base em polipropileno.

A fixação do tampo à estrutura deverá ser feita através de buchas metálicas cravadas abaixo do tampo e unidas ao cavalete através de parafusos metálicos zincados.

Observação: a mesa redonda de 1,80m terá uma estrutura diferenciada, conforme a especificação.

**V. ELETROCALHAS**

Em layouts compostos por estações de trabalho com mais de um módulo, estes deverão ser fixados entre si e as eletrocalhas horizontais deverão ser instaladas de forma a garantir a continuidade da passagem dos fios.

Eletrocalhas horizontais: em toda extensão da mesa sob o tampo; confeccionadas em aço, com tampa que possibilite acesso à fiação em toda sua extensão; com dimensões suficientes para a passagem individual dos cabos de energia elétrica, de lógica e de telefonia; tomadas voltadas para o usuário, sendo cada uma com quatro entalhes (furos) para tomada universal; dotadas de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, de lógica e de telefonia. Fixadas ao tampo ou aos painéis frontais/divisores através de parafusos e buchas em aço, não sendo permitido o uso de parafusos diretamente na madeira.

Eletrocalhas verticais: confeccionadas em aço com acabamento na cor preta, tendo uma extensão que vai de 20 a 40mm do piso até a altura da derivação para a eletrocalha horizontal; dotadas de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos dos de lógica e telefonia. Fixadas à estrutura por pressão, permitindo a remoção das mesmas, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação. Serão aceitas eletrocalhas confeccionadas em alumínio, desde que ofereçam a mesma mobilidade em seu manuseio sem gerar custos à administração.

**MESAS - DESCRIÇÃO DE ITENS**

## 21. Mesa estação de trabalho angular formato em “L” de 1,50 x 1,50 m

TAMPO - Medindo (1500x1500x600x600)mm - medidas de 1500x1500mm como o máximo permitido, considerando o projeto arquitetônico - com formato ergonômico, constituído de modo a permitir total integração do usuário ao posto de trabalho dentro de seus envoltórios de alcance e conforto, além de área social.

PAINÉIS FRONTAIS - Em número de 02 (dois), cada um medindo (1500x380)mm, instalados com a parte superior rente ao plano de trabalho.

ESTRUTURA – Duas estruturas laterais e uma estrutura frontal, com altura de 710 mm.

ELETROCALHAS - Eletrocalhas horizontais, instaladas ao longo dos painéis frontais/laterais e uma eletrocalha vertical, instalada em cada uma das estruturas laterais.

1 - Apresentar Certificado **ABNT NBR 13966:2008**

2 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o

padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC

3- Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

4- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

**5 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

Imagem exemplificativa (desconsiderar as cores da imagem):

## 22. Mesa de trabalho retangular de 1,20 m

TAMPO - Medindo (1200x600)mm, com formato retangular, constituído de modo a permitir total integração do usuário ao posto de trabalho dentro de seus envoltórios de alcance e conforto, além de área social.

PAINEL FRONTAL - Medindo (1200x380)mm, instalado com a parte superior rente ao plano de apoio.

ESTRUTURA – Duas estruturas laterais com altura de 710 mm.

ELETROCALHAS - Eletrocalha horizontal, instaladas ao longo do painel frontal e uma eletrocalha vertical, instalada em cada uma das estruturas laterais.

1 - Apresentar Certificado **ABNT NBR 13966:2008**

2 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC

3- Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

4- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

**5 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

## 23. Mesa de trabalho retangular de 1,35 m

TAMPO - Medindo (1350x600)mm, com formato retangular, constituído de modo a permitir total integração do usuário ao posto de trabalho dentro de seus envoltórios de alcance e conforto, além de área social.

PAINEL FRONTAL - Medindo (1350x380)mm, instalado com a parte superior rente ao plano de apoio.

ESTRUTURA – Duas estruturas laterais com altura de 710 mm.

ELETROCALHAS - Eletrocalha horizontal, instaladas ao longo do painel frontal e uma eletrocalha vertical, instalada em cada uma das estruturas laterais.

1 - Apresentar Certificado **ABNT NBR 13966:2008**

2 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC

3- Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

4- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

**5 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

## 24. Mesa de trabalho retangular de 1,50 m

TAMPO - Medindo (1500x600)mm, com formato retangular, constituído de modo a permitir total integração do usuário ao posto de trabalho dentro de seus envoltórios de alcance e conforto, além de área social.

PAINEL FRONTAL - Medindo (1500x380)mm, instalado com a parte superior rente ao plano de apoio.

ESTRUTURA – Duas estruturas laterais com altura de 710 mm.

ELETROCALHAS - Eletrocalha horizontal, instaladas ao longo do painel frontal e uma eletrocalha vertical, instalada em cada uma das estruturas laterais.

1 - Apresentar certificado **ABNT NBR 13966:2008**

2 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC

3- Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

4- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

**5 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

## 25. Mesa de reunião redonda de 1,10 m

TAMPO - Em formato circular, com 1100 mm de diâmetro.

ESTRUTURA - 01 (uma) estrutura central para mesa redonda, com base composta por tubo de aço central redondo com diâmetro mínimo de 90 mm, sem eletrocalha

1 - Apresentar Certificado **ABNT NBR 13966:2008**

2 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC

**3 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

## 26. Mesa de reunião redonda de 1,20 m

TAMPO - Em formato circular, com 1200 mm de diâmetro.

ESTRUTURA - 01 (uma) estrutura central para mesa redonda, com base composta por tubo de aço central redondo com diâmetro mínimo de 90 mm, sem eletrocalha

1 - Certificado **ABNT NBR 13966:2008**

2 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC

**3 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

## 27. Mesa de reunião redonda de 1,80 m com caixa de tomada embutida

TAMPO - Em formato circular, com 1800 mm de diâmetro

ESTRUTURA - 01 (uma) estrutura central para mesa redonda, com pés / base composta por painéis

CAIXA DE TOMADA embutida ao tampo na região central da mesa em recorte retangular ou circular, confeccionada em termoplástico ABS anti-chamas, com espelho, contendo, pelo menos: 4 (quatro) no

pontos para tomadas elétricas no padrão ABNT, 2 (dois) plugues receptores USB, e 2 (dois) receptores para plug RJ45 ou RJ11, todos os pontos COM CONECTORES.

PÉS PAINÉIS em formato de caixa, com as extremidades alongadas para melhor sustentação da mesa, mas com espaço interno livre para o acesso aos cabos da caixa de tomadas. Sistema de fixação com bucha metálica com acabamento zincada.

Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem, aplicado nos painéis para regulagem por desníveis do piso.

1 - Apresentar Certificado **ABNT NBR 13966:2008**

2 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC

**3 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

## 28. Mesa de reunião retangular com painel central de 2,00 x 0,90 m

TAMPO - Medindo (2000x900)mm em formato retangular.

PAINEL FRONTAL - Medindo (2000x380)mm, instalado com a parte superior rente ao plano de apoio e centralizado em relação ao tampo.

ESTRUTURA - 02 (duas) estruturas laterais centralizadas com altura de 710 mm.

1- Apresentar Certificado ABNT NBR 13966:2008

2 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC

**3 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

## 29. Mesa de reunião retangular com painel frontal de 2,00 x 0,90 m

TAMPO - Medindo (2000x900)mm em formato retangular.

PAINEL FRONTAL - Medindo (2000x380)mm, instalado com a parte superior rente à face inferior do tampo ao plano de apoio.

ESTRUTURA - 02 (duas) estruturas laterais com altura de 710 mm.

1 - Apresentar Certificado **ABNT NBR 13966:2008**

2 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC

**3 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

**GAVETEIROS - DESCRIÇÃO DE ITENS**

## 30. Gaveteiro volante com 2 (duas) gavetas superiores e um vão inferior

Medindo 350 mm de largura por 440 mm de profundidade por 690 mm de altura, considerando a altura dos rodízios confeccionados com **o laminado modelo duratex carvalho malva ou similar.**

TAMPO SUPERIOR - Confeccionado em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP (Medium Density Particleboard) com 25 mm de espessura. Dotado de puxador tipo alça curva feito em ZAMAC na cor preta.

LATERAIS E FUNDO - Confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP (Medium Density Particleboard) com 15 mm de espessura.

BASE - Confeccionado em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP (Medium Density Particleboard) com 15 mm de espessura, dotado de quatro rodízios duplos em nylon **para qualquer tipo de piso**, fixados em travessas de madeira maciça.

FRENTE DAS GAVETAS - Confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP (Medium Density Particleboard) com 15 mm de espessura. **Puxador tipo alça curva feito em ZAMAC na cor preta.** Os puxadores deverão permitir com facilidade a abertura das gavetas, tendo dimensões compatíveis com a sua função.

GAVETAS - Confeccionadas toda em chapa de aço # 22, com tratamento de fosfatização por imersão e pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco. Dotadas nas laterais de trilhos telescópicos do tipo progressivo, providos com esferas de aço, possibilitando a projeção total da gaveta para fora do corpo do gaveteiro, com travamento, evitando a queda da mesma. Com chave.

COMPONENTES EM MDF OU MDP - Os componentes em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP (Medium Density Particleboard) com 18 mm de espessura, imunizado contra insetos, deverão ter os seguintes acabamentos:

Frente das gavetas: revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura em; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço na parte frontal com, no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico Tampo superior: com bordas frontais retas, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico texturizado para acabamento, partes laterais e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo, 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico.

Laterais, fundo, prateleira e base: revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura; bordas retas com partes visíveis com acabamento em fita de poliestireno ou PVC com, no mínimo, 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico.

1 - Apresentar Certificado **ABNT NBR 13961:2010**

2 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC

3- Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia;

4- Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

**5 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

**MESAS PARA REFEITÓRIOS - DESCRIÇÃO DE ITENS**

## 31. Mesa retangular para refeitório de 1,20 x 0,80 m

Dimensões: Comprimento 120 cm, largura 80 cm e altura 75 cm.

Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com laminado **duratex carvalho malva ou similar,** com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 2mm. Contorno do tampo encabeçado com borda PVC de 2mm.

Quatro pés de sustentação, confeccionados em aço com tratamento anti corrosão, tubo secção quadrada com medidas 40 x 40 x 1,2 mm travados por meio de quatro longarinas de sustentação horizontal constituídas por tubo de aço de secção retangular, com medidas de 30 x 50 x 1,2mm, posicionadas nas extremidades do tampo, com travamento por parafuso.

Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor preta.

Sistema de montagem feito através de parafusos próprios para madeira e nas partes metálicas feitas através de rebite em aço. Pés fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica com acabamento zincado, podendo ser montado e desmontado sem danificar o produto.

Sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca para contornar eventuais desníveis de piso.

1 - Comprovação do atendimento à **ABNT NBR 8095:2015**- Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada;

2 - Comprovação do atendimento à **ABNT NBR 10443:2023-** Determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas;

3 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, e

**4 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

## 32. Mesa retangular para refeitório de 1,20 x 1,00 m

Dimensões: Comprimento 120 cm, largura 100 cm e altura 75 cm.

Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com laminado **duratex carvalho malva ou similar,** com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 2mm. Contorno do tampo encabeçado com borda PVC de 2mm.

Quatro pés de sustentação, confeccionados em aço com tratamento anti corrosão, tubo secção quadrada com medidas 40 x 40 x 1,2 mm travados por meio de quatro longarinas de sustentação horizontal constituídas por tubo de aço de secção retangular, com medidas de 30 x 50 x 1,2mm, posicionadas nas extremidades do tampo, com travamento por parafuso.

Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor preta.

Sistema de montagem feito através de parafusos próprios para madeira e nas partes metálicas feitas através de rebite em aço. Pés fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica com acabamento zincado, podendo ser montado e desmontado sem danificar o produto.

Sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca para contornar eventuais desníveis de piso.

1 - Comprovação do atendimento à **ABNT NBR 8095:2015**- Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada;

2 - Comprovação do atendimento à **ABNT NBR 10443:2023-** Determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas;

3 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021, ABNT NBR 17790:2014 Versão Corrigida:2015, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, e

**4 - GARANTIA mínima de 5 (cinco) anos, inclusive nas partes metálicas - proteção contra corrosão**

**APÊNDICE 2 - Vistoria (para o Grupo 06)**
**do Termo de Referência - Mobiliário do E2J - Processo 3803/2024**

**Conforme item "vistoria" do TR**

MINUTA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ( )

Nome do Vistoriante:

R.G.: CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu preposto, também acima identificado e qualificado, compareceu à Unidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de _____, objeto do Pregão Eletrônico nº. XX / ANO, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços objeto do edital em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

UNIDADE:

LOCALIDADE/ENDEREÇO:

Tel.: ( )

Data da Vistoria: ____ / ____ / _____ Horário da vistoria: _____.

_____

(Servidor Responsável pelo acompanhamento)

_____

(Representante da empresa)

**OU**

MINUTA
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ( )

Nome do Vistoriante:

R.G.: CPF:

Em atendimento ao previsto no Edital do pregão eletrônico nº ...../....., declaramos ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumimos total responsabilidade por este fato e não será utilizada a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante.

(local), ..... de ..... de ……..

_____

(Representante da empresa)

OBS: A visita técnica estará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que o TERMO DE REFERÊNCIA é suficiente para transmitir todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

**APÊNDICE 3 - Formulário de análise de amostra (modelo)**
**do Termo de Referência - Mobiliário do E2J - Processo 3803/2024**

Conforme item 8 - Amostra do TR

**Modelo de formulário de análise de amostras**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| X | |

| | |
|---|---|
| **Modelo/ marca ofertado** | |
| **Empresa (nome/CNPJ)** | |

| | |
|---|---|
| Data da notificação para envio da amostra | / / |
| Data da chegada da amostra | / / |

| **I. ASPECTOS GERAIS** | | **Atendimento ao quesito** | | **Anotações** |
|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Descrição** | Sim | Não | |
| a. | Conformidade com as normas técnicas da ABNT; | | | |
| b. | Qualidade dos componentes; | | | |
| c. | Pinturas; | | | |
| d. | Resistência do móvel; | | | |
| e. | Junção das peças; | | | |
| f. | Padronização das medidas; | | | |
| g. | Robustez e inexistência de folgas indevidas. | | | |

| **II. ESPECIFICAÇÕES** | | **Atendimento ao quesito** | | **Anotações** |
|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Descrição** | Sim | Não | |
| a. | Assento | | | |
| b. | Encosto | | | |
| c. | Revestimento | | | |
| d. | Espuma | | | |
| e. | Apoio de braços | | | |
| f. | Apoio de cabeça | | | |
| g. | Base/ estrutura | | | |
| h. | Fixação | | | |
| i. | Garantia | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| a. | Tampo | | | |
| b. | Painel frontal | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| c. | Painéis laterais | | | |
| d. | Estrutura | | | |
| e. | Eletrocalhas | | | |
| f. | Garantia | | | |

**Observações:**

_____

**ANEXO II DO EDITAL**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ESTIMADA | CATMAT | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | 1 | Cadeira modelo Flextropic (padronização TRT5) | unidade | 12 | 602025 | **6.778,75** | **81.345,00** |
| - | 2 | Poltrona giratória fixa com braços | unidade | 176 | 341747 | **3.114,88** | **548.218,88** |
| 01 | 3 | Cadeira giratória com encosto em tela com braços e apoio cervical | unidade | 204 | 484123 | **1.796,72** | **366.530,88** |
| 01 | 4 | Cadeira giratória com encosto em tela com braços | unidade | 1.724 | 484080 | **1.507,23** | **2.598.464,52** |
| **SUBTOTAL GRUPO 01: R$ 2.964.995,40** | | | | | | | |
| 02 | 5 | Cadeira fixa em estrutura contínua e pés em “S” sem apoio para os braços | unidade | 347 | 483572 | **684,50** | **237.521,50** |
| 02 | 6 | Cadeira fixa em estrutura contínua e pés em “S” com apoio para braços | unidade | 1.010 | 486278 | **812,65** | **820.776,50** |
| **SUBTOTAL GRUPO 02: R$ 1.058.298,00** | | | | | | | |
| 03 | 7 | Cadeira fixa empilhável sem braços para espaços de convivência | unidade | 616 | 253184 | **649,05** | **399.814,80** |
| 03 | 8 | Cadeira fixa para espaços de convivência com suporte para até 200kg | unidade | 2 | 300833 | **1.289,95** | **2.579,90** |
| **SUBTOTAL GRUPO 03: R$ 402.394,70** | | | | | | | |
| 04 | 9 | Cadeira com prancheta e porta-livros para treinamento (tipo universitária) | unidade | 123 | 609169 | **1.545,99** | **190.156,77** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 10 | Cadeira escolar para salas de treinamento com suporte para até 200Kg | unidade | 4 | 291303 | **2.465,88** | **9.863,52** |
| **SUBTOTAL GRUPO 04: R$ 200.020,29** | | | | | | | |
| 05 | 11 | Longarinas de 3 (três) lugares com braços compartilhados | unidade | 42 | 607538 | **2.940,83** | **123.514,86** |
| 05 | 12 | Longarinas de 2 (dois) lugares com braços compartilhados | unidade | 18 | 396864 | **2.397,43** | **43.153,74** |
| 05 | 13 | Cadeira tipo longarina sem apoio para braços com suporte para até 200kg | unidade | 23 | 616799 | **1.200,15** | **27.603,45** |
| 05 | 14 | Cadeira tipo longarina com apoio para braços com suporte para até 200kg | unidade | 6 | 603498 | **2.550,00** | **15.300,00** |
| **SUBTOTAL GRUPO 05: R$ 209.572,05** | | | | | | | |
| 06 | 15 | Poltrona de auditório com recolhimento de assento e encosto sincronizado | unidade | 312 | 293118 | **3.047,11** | **950.698,32** |
| 06 | 16 | Poltrona de auditório fixa com suporte para 200kg | unidade | 4 | 613469 | **7.027,92** | **28.111,68** |
| 06 | 17 | Poltrona de auditório com apoio para braços individualizados | unidade | 8 | 292229 | **3.248,35** | **25.986,80** |
| **SUBTOTAL GRUPO 06: R$ 1.004.796,80** | | | | | | | |
| 07 | 18 | Sofá com apoio para braços de 1 (um) lugar | unidade | 24 | 616797 | **4.972,85** | **119.348,40** |
| 07 | 19 | Sofá com apoio para braços de 2 (dois) lugares | unidade | 31 | 612251 | **6.781,15** | **210.215,65** |
| 07 | 20 | Sofá com apoio para braços de 3 (três) lugares | unidade | 12 | 611778 | **7.618,16** | **91.417,92** |
| **SUBTOTAL GRUPO 07: R$ 420.981,97** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 21 | Mesa estação de trabalho angular formato em “L” de 1,50 x 1,50 m | unidade | 1.808 | 460954 | **1.628,85** | **2.944.960,80** |
| 08 | 22 | Mesa de trabalho retangular de 1,20 m | unidade | 108 | 611845 | **1.003,95** | **108.426,60** |
| 08 | 23 | Mesa de trabalho retangular de 1,35 m | unidade | 17 | 602458 | **1.266,10** | **21.523,70** |
| 08 | 24 | Mesa de trabalho retangular de 1,50 m | unidade | 38 | 613270 | **1.337,81** | **50.836,78** |
| 08 | 25 | Mesa de reunião redonda de 1,10 m | unidade | 74 | 483221 | **1.064,49** | **78.772,26** |
| 08 | 26 | Mesa de reunião redonda de 1,20 m | unidade | 51 | 611831 | **1.170,28** | **59.684,28** |
| 08 | 27 | Mesa de reunião redonda de 1,80 m com caixa de tomada embutida | unidade | 2 | 207637 | **2.871,60** | **5.743,20** |
| 08 | 28 | Mesa de reunião retangular com painel central de 2,00 x 0,90 m | unidade | 100 | 608712 | **1.615,06** | **161.506,00** |
| 08 | 29 | Mesa de reunião retangular com painel frontal de 2,00 x 0,90 m | unidade | 48 | 603343 | **1.671,21** | **80.218,08** |
| 08 | 30 | Gaveteiro volante com 2 (duas) gavetas e um vão | unidade | 933 | 612658 | **903,63** | **843.086,79** |
| **SUBTOTAL GRUPO 08: R$ 4.354.758,49** | | | | | | | |
| 09 | 31 | Mesa retangular para refeitório de 1,20 x 0,80 m | unidade | 40 | 615523 | **1.633,51** | **65.340,40** |
| 09 | 32 | Mesa retangular para refeitório de 1,20 x 1,00 m | unidade | 5 | 484604 | **1.923,19** | **9.615,95** |
| **SUBTOTAL GRUPO 09: R$ 74.956,35** | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 11.320.337,93** | | | | | | | |